



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 25670343/2022-CPL/SELOG/DITEC/PF

Processo nº 08200.018179/2021-40

Dispensa Eletrônica nº9/2022

Torna-se público que a Diretoria Técnico-Científica, por meio do Serviço de Logística, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/11/2022

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 18:00 (Horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de aparelho de ar-condicionado por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
ITEM 1	Aparelho de ar-condicionado split piso/teto de 60.000 BTU (exclusivo ME/EPP).	450747	Unidade	4	R\$ 10.422,26	R\$ 41.689,04

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas

neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante que, no prazo de **2 (horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato*, atendendo às orientações do Órgão, será necessária a realização de cadastro de usuário externo do responsável legal da empresa a fim de permitir a assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – *Estudo Técnico Preliminar*

....., de de 20.....

Nivaldo PONCIO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde

tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor; com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3. *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação

das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles do subitem **Comprovação de capacidade técnica do tópico** do tópico **Descrição da solução como um todo** nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.5 Caso a contratada comprove inequivocamente que a garantia contratual está contratada com o fabricante da soluções e será prestada completamente pelo fabricante, estará a contratada dispensada da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica.



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Diretor(a)**, em 08/11/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador

25670343 e o código CRC **6EA9AD76**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE INOVAÇÃO – SEIN/DITEC/PF

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08200.018179/2021-40

1. OBJETO

1.1. Aquisição de aparelho de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
ITEM 1	Aparelho de ar-condicionado split piso/teto de 60.000 BTU (exclusivo ME/EPP).	450747	Unidade	4	R\$ 10.422,26	R\$ 41.689,04

1.2. Em função do valor apurado, aplica-se a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [...]

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (grifos nossos)

1.3. Não há justificativa aplicável para a exclusão da cláusula de exclusividade acima, como nas hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015.

1.4. O licitante deverá demonstrar a sua capacidade técnica em ofertar a garantia para suporte e assistência técnica durante o período determinado na contratação, ou comprovar que a garantia será prestada diretamente pelo fabricante da solução.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, & podendo ser contratada mediante contratação direta

por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e obrigações da contratada e no **Sistema de Dispensa Eletrônica** como requisito previsto em lei especial, tais como:

5.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das SDO (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio) abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

5.2. Os demais critérios de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico referente aos **requisitos de conformidade ambiental** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do termo de contrato, em remessa única, no seguinte endereço:

Setor de Inovação (SEIN/DITEC/PF), Diretoria Técnico Científica da Polícia Federal, SAIS, Lote 7, Quadra 23, Setor Policial Sul, Brasília, DF. Ponto de referência após identificação na portaria: "Prédio do INC".

6.2. Não se trata de produto perecível.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. Os requisitos adicionais para o recebimento definitivo, como comprovação da garantia para suporte e assistência técnica *onsite* estão em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Sistema de Dispensa Eletrônica**;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do **Sistema de Dispensa Eletrônica** e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **Sistema de Dispensa Eletrônica**;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Sistema de Dispensa Eletrônica**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste **Sistema de Dispensa Eletrônica**.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) | I = (6 / 100) / 365 | I = 0,00016438 | TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da

data do orçamento estimado, em 10/10/2022.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste **Sistema de Dispensa Eletrônica**, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. seguro-garantia, que nesta modalidade a apresentação é condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente;

14.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é *onsite* e de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia justifica-se conforme disposto em tópico sobre a **necessidade da contratação** nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15.2. Os demais requisitos para a garantia contratual encontram-se pormenorizados em tópico sobre **descrição da solução como um todo** nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa** moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sobre o valor do contrato, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12, com base na dosimetria aferida na forma do item 16.3;
 - c) **Multa** moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - e) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no instrumento convocatório.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles do subitem **Comprovação de capacidade técnica do tópico** do tópico **Descrição da solução como um todo** nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor global: R\$ 53.232,52 (cinquenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa neste **Sistema de Dispensa Eletrônica**.

17.4.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

O objeto não está agrado em lote, sendo apropriado a adjudicação por preço unitário.

17.4.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas neste **Sistema de Dispensa Eletrônica**.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado máximo da contratação é de R\$ 53.232,52 (cinquenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA - DITEC/PF (11.07)

Fonte de Recursos: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: EQUIP. MATERIAL PERMANENTE (449052)

Plano Interno: APARELHAMENTO/MODERNIZACAO DA PF (PF9990APA22)

Nota de Empenho:

APÊNDICE

1. Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP 11/2022-DITEC/PF (22676918).

ALESSANDRO DIAS GONÇALVES

Perito Criminal Federal

Integrante Requisitante

Lici. Instituição de Equipe de Planej. Contratação GESCON/SELOG/DITEC/PF 20586522

EDUARDO LUZ DE ARAUJO

Perito Criminal Federal

Integrante Técnico

APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. Tendo em vista o rigor técnico do presente instrumento, aprovo os termos do presente

Termo de Referência e encaminho os autos ao SELOG/DITEC/DPF, responsável pelas licitações, para dela extrair todos os elementos necessários à instrução do processo e dos demais elementos editalícios, nos termos da lei e adoção das demais providências pertinentes à matéria.

2. Reconheço a necessidade da aquisição que ora se propõe a contratar como essencial para o bom desempenho das atividades da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, conforme todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP 11/2022-DITEC/PF (SEI nº 22676918).
3. As pesquisas de preços foram feitas dentro dos preceitos normativos e se reconhece com válidas e suficientes, como firmadas na Nota Técnica SEIN/DITEC/PF (SEI nº 22631789).
4. Autorizo a elaboração do respectivo processo licitatório na forma da legislação pertinente, bem como seja observada a disponibilidade orçamentária e financeira, para fazer frente às despesas do objeto do procedimento em comento.
5. O presente procedimento vem ao encontro do atendimento das recomendações relativas às contratações públicas, conforme dispõem as normas em vigor.

NIVALDO PONCIO
Diretor Técnico-Científico
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LUZ DE ARAUJO, Perito(a) Criminal Federal**, em 01/11/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DIAS GONCALVES, Perito(a) Criminal Federal**, em 01/11/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Diretor(a)**, em 01/11/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25617186** e o código CRC **9E1DCE34**.

Estudo Técnico Preliminar 11/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. descrição da necessidade

A Diretoria Técnico-Científica possui sistemas sensíveis à segurança pública nacional, como o Sistema de Gestão das Atividades de Criminalística (SISCRIM), o Sistema de Movimentação Bancária (SIMBA), o Banco Federal de Perfis Genéticos (CODIS - BFPG), o Banco Nacional de Perfis Genéticos (CODIS - BNPG), o Sistema Integrado de DNA (SINDNA), o Sistema de Inteligência Geográfica (INTELIGEO), dentre outros, e é responsável por atividades essenciais à Polícia Federal. Ademais, possui sistemas internos importantes, ligados por exemplo à sua segurança orgânica, como Controle de Acesso, CFTV e Wi-Fi corporativa. Os sistemas sob a responsabilidade da Diretoria Técnico-Científica necessitam de disponibilidade de funcionamento e de operação durante todo o tempo de vida dos seus equipamentos.

Um ambiente permanentemente climatizado é essencial ao bom funcionamento dos equipamentos e das conexões. Devem, portanto, ser equipamentos com um lapso temporal para garantia que assegure suporte e assistência técnicos apropriados em período compatível com a longevidade dos equipamentos é necessária para evitar custos futuros excessivos à Administração, seja com contratação de extensão de garantia.

A DITEC/PF é dotada de dois datacenters, um no bloco A onde se solicita a aquisição principal dos aparelhos de ar condicionado e outro localizado no bloco F. O datacenter do bloco A é o principal, pois conta com a instalação dos equipamentos mais críticos e fica localizado no mesmo pavimento da equipe de suporte e do setor responsável (SEIN/DITEC), contando portanto com melhor tempo de resposta a incidentes, tempo de execução de tarefas de suporte, operação e sustentação e qualidade de monitoramento físico. A DITEC possui uma sistema de contingência de serviços de TIC mais críticos entre os datacenters, de forma que é importante que ambos estejam em plena operação para que, caso um deles seja acometido de falha de funcionamento de infraestrutura de rede lógica ou elétrica, por exemplo, ou de catástrofe natural, todos os serviços mais críticos podem rapidamente ser restabelecidos a partir do outro datacenter. Esta é uma das importâncias de se ter o datacenter A operante e apropriadamente climatizado.

No mesmo modo, é essencial que o datacenter tenha um sistema redundante de climatização para minimizar o impacto de danos em caso de mau funcionamento em um dos sistemas. Desta forma, é importante que o ambiente seja provido pelo sistema predial (sistema de refrigeração por água), já instalado no datacenter, mas que por si não suporta o ambiente, e outro sistema independente da rede de ar condicionado do prédio, como se propõe estudar neste documento (como um sistema de ar condicionado por gás).

Atualmente o datacenter A funciona desta forma (com sistema de ar condicionado em modo redundante), entretanto o sistema de gás composto por dois aparelhos de 60 mil BTU cada é obsoleto, entrou em colapso e não funciona mais (SEI/PF 20385928). O sistema de monitoramento dos ativos de TIC da DITEC tem disparado diariamente, durante todo o dia, os alertas de alta temperatura no local.

Atualmente todos os equipamentos monitorados estão emitindo alertas de alta temperatura, como o switch de distribuição, os switches *top-of-rack* e de acesso, os servidores de rede, por exemplo os servidores kvm-dl380-01, kvm-r710-04, kvm-r820-01 e os switch-asd e switch-asr4.

Da mesma forma que ocorre no datacenter A, o datacenter F precisa de um sistema em contingência de sistema de refrigeração, portanto mostra-se necessária a aquisição de um aparelho de ar-condicionado para atuar ativamente no local e que possa manter o funcionamento dos ativos ligados no local em caso de mau funcionamento, ainda que provisório, no atual sistema de refrigeração do ambiente. Com esta infraestrutura de refrigeração, esta parte restará garantida para a plena contingência dos datacenters.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Inovação - SEIN/DITEC/PF	Alessandro Dias Gonçalves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Necessidades de Negócio

Necessidade 1:

Dentre os objetivos institucionais da Polícia Federal, definidos na Portaria 4453/2014-DG/DPF, de 16 de maio de 2014, que aprova o Plano Estratégico 2010/2022 do órgão, estão a prevenção e a redução da criminalidade, a gestão da qualidade da prova, a otimização do emprego dos bens e recurso materiais e a entrega de tecnologia da informação.

Funcionalidade

Todos estes objetivos estratégicos geram demanda por um ambiente com disponibilidade de serviços e sistemas, e com a preservação da vida útil de equipamento de alto custo e da preservação de dados e processamento. Desta forma, o controle ininterrupto da temperatura do ambiente onde os equipamentos centrais estão instalados é elemento essencial para a garantia dos pontos relatados.

Estes pontos denotam a necessidade de uma solução de climatização ambiente que permita, de forma confiável e permanente a manutenção de baixa temperatura mesmo em ambientes com existência de calor acentuada, como é um datacenter.

Envolvidos

Peritos e demais servidores do sistema nacional de criminalística, além de prestadores de serviços e público que depender do acesso a dados e serviços de TIC no âmbito da DITEC/PF. Ademais, vários dados armazenados e processados no datacenter A servem a usuários para além das fronteiras do órgão, a depender das regras de negócio de cada aplicação, em especial aquelas ligadas à confidencialidade.

Requisitos Tecnológicos

Tipos

1- Operação ininterrupta.

Requisito

Oferecer disponibilidade de refrigeração de ambiente com ar frio em modo ininterrupto, sem a necessidade de desligamento ocasionais ou programados.

A DITEC possui ambiente altamente crítico e a elevação da temperatura do datacenter para além dos limites de operação regular dos equipamentos instalados como storages, servidores de rede, switches, controladores de rede e no-break causam dano progressivo a estes equipamentos que, além de possuírem alto custo, são responsáveis por prover a infraestrutura aos serviços ofertados ao usuário. A depender da elevação da temperatura, o dano aos equipamentos pode ser imediato e irreversível.

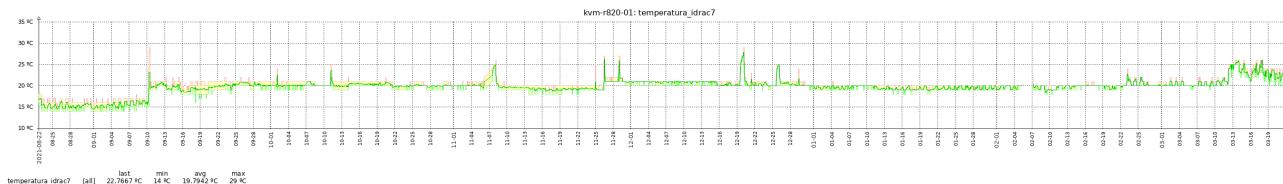
Tipos

2- Programação exata da temperatura ambiente.

Requisito

O equipamento deve possibilitar a configuração da temperatura exata de operação, a fim de prover níveis mínimos e máximos aceitáveis de operação dos equipamentos instalados no datacenter. Para garantir tal configuração, o objeto deverá contemplar ferramenta que viabilize o monitoramento da temperatura ambiente, integrável ao sistema de monitoramento de ativos e serviços da DITEC/PF (sistema Zabbix) a fim de emitir alertas nos mapas e dashboards de monitoramento da equipe de suporte a infraestrutura e para emissão de alerta sonoro ou envio de e-mails ou SMS aos responsáveis pelo datacenter em caso de temperatura anormal.

Os aparelhos de ar-condicionado atualmente instalados no datacenter A apresentam funcionamento irregular há vários meses, com a consequente elevação indesejada da temperatura ambiente considerando a natureza dos ativos em operação no local:



O sistema de monitoramento da infraestrutura do datacenter tem emitido alertas como o abaixo:

De Mim <suporte.ditec@pf.gov.br> ★
Assunto [Datacenter A] ALERTA: Temperatura alta.
Para Mim <suporte.ditec@pf.gov.br> ★
17/03/2022 21:39

A temperatura no Datacenter A em 2022.03.17 21:38:55 é de 26 °C.

Mensagem gerada pela trigger "temperatura_kvm-r820-01" do host kvm-r820-01 (dell-r820-01-gerenciamento.ditec.pf.gov.br).

Atenciosamente,
SEIN/DITEC/PF

De Mim <suporte.ditec@pf.gov.br> ★
Assunto [Datacenter A] OK: Temperatura normalizada.
Para Mim <suporte.ditec@pf.gov.br> ★
18/03/2022 11:21

A temperatura no Datacenter A em 2022.03.18 11:21:55 é de 22 °C.

Mensagem gerada pela trigger "temperatura_kvm-r820-01" do host kvm-r820-01 (dell-r820-01-gerenciamento.ditec.pf.gov.br).

Atenciosamente,
SEIN/DITEC/PF

Demais Requisitos

Tipo

1- Conformidade ambiental.

Requisito

O equipamento deve ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. Deve respeitar os mesmos requisitos para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – como produto sustentável ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

O equipamento não deve conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Para fins de comprovação, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre os presentes requisitos.

Tipo

2- Espaço físico e infraestrutura elétrica para instalação.

Requisito

O datacenter A atualmente possui dois aparelhos de ar-condicionado similares instalados. São equipamentos antigos, obsoletos, em mau estado de funcionamento e que não estão provendo a manutenção da temperatura ambiente dentro dos limites exigidos. O datacenter teve no ano de 2021 uma ampliação de sua área em 100%, demandando a instalação de mais uma unidade de ar-condicionado para suportar a demanda térmica, além da substituição dos dois atuais equipamentos. Pelo exposto, será necessária disponibilização de apenas um ponto de alimentação elétrica e adequação de teto na área externa do datacenter A e outro ponto de alimentação elétrica e adequação de teto no datacenter F, que serão providenciadas pela contratante e às suas custas. Tudo conforme imagens abaixo em relação ao datacenter A:

**Tipo**

3- Critérios de seleção do fornecedor.

Requisito

Observa-se a importância de o licitante demonstrar a sua capacidade técnica em oferecer a garantia para suporte e assistência técnica durante o período determinado na contratação, ou comprovar que a garantia será prestada diretamente pelo fabricante da solução.

Por outro lado, não se vislumbra a exigência de capacidade técnica para o mero fornecimento do bem, o que poderia gerar apenas a indevida privação à competitividade no certame.

A adjudicação deve ser por preço unitário, não se adequando ao objeto a adjudicação por preço global.

5. Levantamento de Mercado

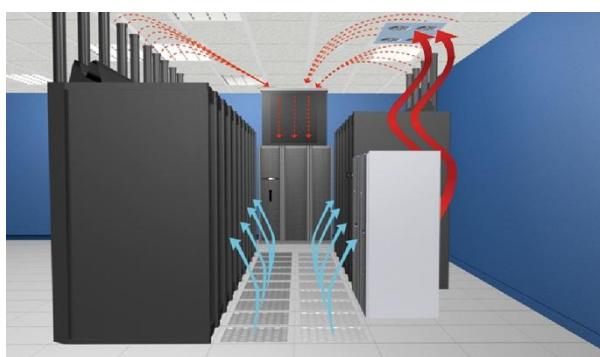
Como alternativas de mercado aplicáveis ao caso existem:

1- Adoção do sistema de ar-condicionado predial que atualmente atende a todo o prédio da DITEC/PF, com instalação de unidades evaporadoras que aproveitem o sistema de ar-condicionado por água já existente. Este é o sistema ligado atualmente no datacenter A para remediar o problema de funcionamento dos splits demonstrados nas imagens da seção anterior deste Estudo. Este sistema predial não tem atendido à demanda do datacenter, pois integra o sistema geral do prédio que, necessariamente, precisa atender a protocolos de aumento da longevidade da carga dos no-breaks e geradores prediais em caso de falta de energia, por meio da interrupção do sistema ou redução da potência em caso de falha ou carência externa na alimentação elétrica. A imagem abaixo ilustra os aparelhos do sistema de chiller de água predial atualmente instalado no datacenter:

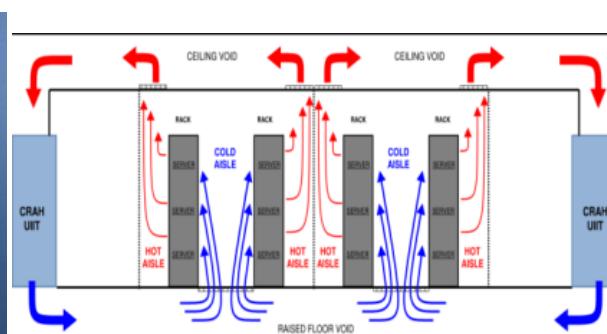


2- Aquisição de ar-condicionado tipo split - conjuntos condensadora e evaporadora - para instalação e operação dedicada ao datacenter - tal como está instalado atualmente com os aparelhos obsoletos e em mau funcionamento conforme já citado, podendo ter a alternativa 1 (utilização da condensadora geral do prédio) como um sistema de contingência para o caso de eventual indisponibilidade dos aparelhos dedicados;

3- Aquisição de um sistema de refrigeração de datacenter de alto desempenho, específico para operação neste tipo de ambiente, com formação de corredores de ar quente e frio a exemplo do exposto nas imagens abaixo:



Computer Room Air Conditioning (CRAC)



Computer Room Air Handlers (CRAH)

Fonte: <https://www.openpr.com/news/2422058/computer-room-air-conditioning-crac-units-market-2021-with>

Fonte: https://www.airah.org.au/Content_Files/Conferences/2017/Building-simulation/ABSC2017_TP_AminAzarmi.pdf

O sistema CRAC contempla uma estrutura com todo o aparelhamento de climatização, como dispositivos de expansão, condensadores, evaporadores e compressores. Já o sistema CRAH se diferencia do sistema CRAC por possuir apenas ventiladores e serpentina em sua estrutura, exigindo a instalação adicional de um dispositivo de água gelada, como um cooler.

4- Locação de aparelhos de ar-condicionado, devendo neste caso a manutenção ser efetuada pela empresa contratada e não mais pela contratada no âmbito do contrato de manutenção predial atualmente em vigor na DITEC/PF para estas e tantas outras atividades inerentes àquele objeto. Para aferir o custo desta solução, efetuou-se busca em contratações por meio do sistema Painel de Preços (art. 5º, I, da IN SEGES/ME n. 65/2021), conforme a seguir:

Item	Fonte de consulta (UASG -Licitação - Item)	SEI/PF	Valor unitário mensal	vigência do contrato (meses)	Valor unitário ajustado para 60 meses
1	070018 -00090/2021 - Item 00008	22907366, pág. 1,5-93	R\$1.000,00	24	R\$ 60.000,00
	070018 -00090/2021 - Item 00009	22907366, pág. 3,5-93	R\$1.200,00	24	R\$ 72.000,00
	925624 -00014/2021 - Item 00001	22907366, pág. 94,100-137	R\$469,00	12	R\$ 28.140,00
	925624 -00014/2021 - Item 00002	22907366, pág. 96,100-137	R\$284,00	12	R\$ 17.040,00
	925624 -00014/2021 - Item 00004	22907366, pág. 98,100-137	R\$299,00	12	R\$ 17.940,00
Menor preço unitário ajustado para 60 meses					R\$ 17.040,00
Média do preço unitário ajustado para 60 meses					R\$ 39.024,00
Mediana do preço unitário ajustado para 60 meses					R\$ 28.140,00

A Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos, por meio de postagem em seu sítio oficial de Internet (<https://eletros.org.br/saiba-como-usar-o-ar-condicionado-de-forma-correta/>, acesso em 14 abr. 2022), informa que "a vida útil de uma aparelho como esse pode variar de 10 a 15 anos". Não obstante, somente para fins de apuração de custo estimado, adotou-se a referência de 60 meses, considerando que após 5 anos a capacidade de disponibilidade do equipamento começa a degrada-

6. Descrição da solução como um todo

A solução 1 (adoção do sistema de ar-condicionado predial), já adotada há alguns meses no datacenter para avaliar a sustentação técnico-operacional, tem se mostrado insuficiente, pois os equipamentos continuam emitindo alertas de altas temperaturas, inclusive com indicação crítica em alguns deles segundo o monitoramento SNMP (*Simple Network Management Protocol*) dos equipamentos. O ambiente continua com a temperatura elevada.

A solução 3 (aquisição de um sistema de refrigeração de datacenter de alto desempenho), por meio de CRAC ou CRAH, apresenta-se como uma solução que demanda custo elevado com serviços de engenharia, aquisição da unidade de cooler, alteração no quadro de distribuição elétrica atual, sistema de exaustão em teto, dutos de ar frio no piso elevado, dentre outros advindos de melhor levantamento da demanda caso adotada. Não obstante ser a solução ideal em datacenters, não se mostra justificável no momento, sob o ponto de vista do interesse público, a adoção desta solução com todo o custo embarcado de implantação e de manutenção, em face das demais soluções viáveis.

A solução 4 entra no aspecto do custo. Pela pesquisa na tabela do tópico anterior deste Estudo, tanto o menor valor apurado, a média e a mediana estão significativamente acima do custo estimado para fins de contratação também registrado nos tópicos seguintes deste Estudo. Desta forma, a contratação por locação de aparelho de ar-condicionado mostra-se desvantajosa se comparada com a solução 2.

A solução 2 (aquisição de ar-condicionado tipo split para instalação e operação dedicada ao datacenter) é a solução adotada há quase 15 anos no datacenter A com 60.000 BTU (*British Thermal Unit*), operando 24 horas por dia e, embora não seja a solução mais resiliente a ambientes de datacenter, o datacenter A, pelo fato de toda a solução de servidores ser aplicada em maior convergência de hardware por meio de virtualização, dos equipamentos instalados serem sempre adquiridos com foco em eficiência do consumo de energia elétrica, não demandar uma solução que vá além da instalação de splits novos e dedicados, em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva aplicada sempre com diligência e com monitoramento constante da temperatura do ambiente.

O equipamento deverá ser dotado de garantia para suporte e assistência técnicos, a fim de proteger a Administração de equipamentos que vem apresentar mau funcionamento. O prazo estimado deve ser o usual de mercado.

Desta forma, sob o prisma do interesse público e da aquisição de bens restrita à real necessidade da Administração, opta-se pela adoção da solução 2, com a aquisição de ar-condicionado tipo split que priorize a eficiência energética.

Especificação técnica mínima:

1. ser condicionador de ar do tipo split piso teto, compressor com tecnologia *inverter* e de ciclo frio;
2. possuir capacidade de refrigeração mínima de 60.000 BTU/h (15.120,97 Kcal/h), tolerando-se variação máxima de cinco por cento;
3. possuir alimentação trifásica (evaporador e condensador) de 380V em frequência de 60 Hz;

4. possuir um coeficiente de eficiência energética mínimo de 3,23 W/W;
5. possuir dimensões da evaporadora (L x A x P) de 1650mm x 232mm x 628mm, admitindo variação máxima de 15% em cada dimensão;
6. implementar no mínimo a função esquerda-direta de fluxo do ar e as funções automáticas de refrigeração, ventilação, desumidificação e *swing*;
7. implementar o controle de temperatura ambiente com display de temperatura de fácil leitura e controle de velocidade do ar da ventilação;
8. implementar a filtragem do ar por meio de filtro antibacteriano que previna mau odor;
9. possuir controle remoto sem fio com todas as funções implementadas pelo aparelho;
10. utilizar gás refrigerante ecológico R-410A, atóxico e não inflamável;
11. suportar comprimento máximo da tubulação de gás refrigerante de 30 metros;
12. suportar desnível mínimo da unidade evaporadora para a unidade condensadora de 15 metros;
13. possuir peso máximo da evaporadora de 55kg;
14. implementar sistema de monitoramento preciso de temperatura no mínimo em Celsius:
 - 14.1. deve implementar plenamente todas especificações dos subitens a seguir ou, caso não implemente, cada equipamento deve ser fornecido acompanhado de um termômetro, não necessariamente integrado ao aparelho, e que deve no mínimo:
 - 14.1.1. implementar conexão a rede Wi-Fi, no mínimo em 802.11a, 802.11b/g/n, 802.11n ou 802.11ac, suportando conexão na banda 2,4 GHz ou 5 GHz;
 - 14.1.2. possibilitar o monitoramento de temperatura por meio do protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) através conexão da Wi-Fi;
 - 14.1.3. possuir indicação da temperatura e umidade no aparelho, em display LED;
 - 14.1.4. possuir conexão à rede elétrica predial com conector NBR 14136, em rede com tensão de 110V e 220V, devendo ser fornecido acompanhado de todos os acessórios necessários a alimentação elétrica, não se admitindo aparelho que funcione unicamente a bateria;
 - 14.1.5. ser acompanhado de manual para instalação e configuração do monitoramento;
 - 14.1.6. possuir medição de temperatura na faixa de 0°C a 80°C;
 - 14.1.7. possuir precisão da medida de temperatura de 0,5;
15. possuir garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e que:
 - 15.1. deve haver a disponibilização, junto a nota fiscal ou fatura, de contato (telefônico, e-mail ou endereço de sítio de Internet) permanente durante a vigência da garantia para abertura de notificação;
 - 15.2. deve ser *onsite*, em função da peculiaridade do equipamento que estará instalado fixado na estrutura do edifício da contratante e ser de difícil e onerosa remoção;
 - 15.3. deve ser prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 - 15.4. deve abranger a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, entendida esta manutenção como a destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, dentre outros;
 - 15.5. deve contemplar a substituição das peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
 - 15.6. deve contemplar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, dada a criticidade do local onde o equipamento será instalado, contados a partir da data de notificação, já incluso prazo para retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada, se for o caso;
 - 15.6.1. O prazo deste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva, escrita e justificada da contratada e que estará condicionada à aceitação do contratante e, neste caso, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade do funcionamento do ambiente onde está instalado, durante a execução dos reparos;
 - 15.7. deve a contratada efetuar o reembolso, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificadas pela contratada, situação em que fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o citado reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis;
 - 15.8. deve a contratada cobrir o custo referente a eventual transporte do equipamento coberto pela garantia, bem como com a plena reinstalação em caso de retirada do equipamento, sem qualquer ônus à contratante;

- 15.9. deve a garantia legal do objeto ter prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
16. estar, na totalidade da solução, na linha de produção ativa do fabricante e constar em seu catálogo mais recente, não se admitindo equipamento descontinuado, usado, remanufaturado, de demonstração, que não seja da versão mais recente, fora de linha de produção na data da apresentação da proposta ou que seja solução construída, total ou parcialmente, unicamente para a presente contratação;
17. ser dotado das funcionalidades, componentes, peças e acessórios necessários para a totalidade das implementações exigidas para a solução;
18. ser proposto com a comprovação inequívoca, ponto a ponto, do atendimento de todos os pontos demandados acima, sob pena de desclassificação da proposta.
19. A comprovação dos pontos demandados acima é requisito para o recebimento definitivo do objeto.

Comprovação de capacidade técnica:

Para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação técnica e experiência na prestação da garantia da solução objeto da contratação, a licitante deve, junto a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa licitante executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes aos serviços acessórios, mas que comporão contratação, ligados aos equipamentos objeto desta contratação nos termos da Lei.

Caso a contratada comprove inequivocamente que a garantia contratual está contratada com o fabricante da soluções e será prestada completamente pelo fabricante, estará a contratada dispensada da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica. Caso contrário, para que a contratante se assegure de uma boa contratação, sem serviços mal prestados, a contratada deve apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica de que tenha executado tais serviços, pertinentes e compatíveis em características técnicas com a demanda, incluindo:

1. experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, para 1 (um) equipamento de ar-condicionado similar ao especificado no item 1 das especificações técnicas, nos seguintes termos:
 - 1.1. experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação na prestação de garantia contratual onsite (não incluída a garantia legal) durante o período mínimo de doze meses, não se admitindo a garantia na loja (balcão);

O licitante deve comprovar o atendimento à totalidade de cada ponto do subitem anterior. No atestado devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligência e a menção explícita e inequívoca do serviço executado.

No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

Os atestados devem ser válidos e conter a descrição pormenorizada dos serviços (prestação de garantia para suporte e assistência técnica onsite), bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência. O atestado deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

Nome do cliente.

Endereço completo do cliente.

Identificação do contrato.

Descrição dos serviços prestados.

Assinatura e identificação do signatário contendo: Nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado.

Telefone, fax ou e-mail de contato.

Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de prazos, além de qualidade dos serviços prestados.

As competências exigidas correspondem às quantidades relevantes dos itens mais críticos para assegurar que a licitante tenha efetiva capacidade de prestar os serviços considerando a criticidade dos serviços da contratante. Os atestados não possuem data mínima de validade, mas devem ser contemporâneos às tecnologias objeto da contratação.

Os quantitativos mínimos exigidos nos atestados de capacidade técnica são justificáveis em razão de que se buscou representar até 30% do dimensionamento do ambiente atual da contratante, sendo este percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços.

A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no atestado de capacidade técnica, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado. Se for encontrada divergência entre o especificado nos atestados ou certificados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

A ausência de comprovação de capacidade técnica enseja a desclassificação por não aceitação da proposta.

Catálogo Eletrônico de Padronização:

Após a escolha da solução e com fulcro no art. 6º, inciso LI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 10 da Portaria SEGES/ME n. 938, de 2 de fevereiro de 2022, passa-se a buscar correspondência do objeto com o catálogo eletrônico de padronização. A despeito de a novel citada Portaria 938 ter instituído o mencionado catálogo, este ainda não está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>, acesso em 14 abr. 2022) nem no endereço do catálogo (<https://www.gov.br/compras/pt-br/pnkp/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, acesso em 14 abr. 2022).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Atualmente estão instalados, embora não estejam mais funcionando apropriadamente, dois conjuntos de ar-condicionado tipo split no datacenter A, que precisam ser imediatamente substituídos em função dos problemas de calor ambiente que compromete a vida útil de todos os ativos do local. Com a recente reforma do prédio da DITEC, o datacenter A foi ampliado em aproximadamente 100% de área e, consequentemente, de volume de ar ambiente.

Embora o volume de ar tenha dobrado, o acréscimo de ativos não foi na mesma proporção, portanto é suficiente o acréscimo de mais um conjunto de ar-condicionado tipo split para atender a demanda prospectada para os próximos anos (está inserida no PGC /PCA 2023 a previsão de aquisição de servidores, racks e switches, alguns deles a serem instalados no datacenter A).

Da mesma forma que o datacenter A, o datacenter F também necessita de um sistema contingente de climatização. Atualmente o datacenter F conta somente com um sistema de climatização do tipo CRAH, carecendo da instalação de um aparelho secundário para provimento de tolerância a falha no ambiente.

Deste modo, é suficiente e necessária a aquisição de 4 (quatro) conjuntos de ar-condicionado tipo split, com a especificação técnica mínima descrita neste Estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 53.232,52

A fim de levantar a estimativa do valor da contratação foi executada pesquisa de preços com fulcro na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e na Portaria MJSP nº 449, de 18 de maio de 2021, a fim de apoiar a decisão da autoridade competente no prosseguimento ou não da contratação em tela.

A pesquisa de preços consta da Nota Técnica SEIN/DITEC/PF (SEI/PF nº 22631789), que referencia o Mapa Comparativo (SEI /PF nº 22676888) da estimativa de preços e os documentos de suporte, bem como aos parâmetros e métodos adotados para apurar o valor final.

Item	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Críterio de seleção do preço estimado
1 Contratação de aquisição de aparelhos de ar-condicionado	4	R\$ 13.308,13	MÉDIA
TOTAL GERAL			R\$ 53.232,52

Em função do valor apurado, a licitação ou procedimento similar será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [...]

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Não se há justificativa aplicável para a exclusão desta cláusula de exclusividade, a exemplo das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como o objeto contempla um único equipamento, em único item indivisível, de forma compatível entre seus componentes e partes, não há benefício técnico nem de economicidade ou competitividade do certame para o parcelamento.

Haveria, de outro modo, elevado prejuízo da solução em caso de parcelamento, pois trata-se de um conjunto de partes e componentes que formam o equipamento de ar-condicionado, no caso.

Portanto, o parcelamento não é técnica nem economicamente viável, não há influência do não parcelamento em questão de escala e não há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao se dividir a solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se tem conhecimento de contratações correlatas e/ou interdependentes na unidade gestora e não há processo preparatório com intenção de participação em registro de preços aberta e compatível com o objeto:

SIASG.net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais **Início de Registro de Preço IRP** Ministério da Economia

* Filtros da Consulta

<input type="checkbox"/> UASG Gerenciadora		
<input type="checkbox"/> N° da IRP		
<input checked="" type="checkbox"/> Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)		
* Parâmetro	Aberta Análise/Negociação Confirmação Encerrada Transferida	
<input type="checkbox"/> Município/UF da UASG Gerenciadora		
<input checked="" type="checkbox"/> Material de Interesse		
* Parâmetro	41-EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, AR C	<input type="button" value="Consultar"/>
<input type="checkbox"/> Serviço de Interesse		

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

UASG Gerenciadora	Nº da IRP	Data Provisória da Utilização	Situação da IRP	Objeto	Ações
153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	153015 - 00005/2022	10/04/2022	Aberta	Aquisição de ventiladores oscilantes de parede, teto e mesa para os campi do CEFET-MG.	Resumo
158099 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158099 - 00009/2022	20/04/2022	Aberta	Aquisições de materiais de manutenção de bens móveis e imóveis para o IFTM e seus Campi - LISTA - 4.	Resumo
153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028 - 00007/2022	15/04/2022	Aberta	Aquisição de peças e componentes para refrigeração.	Resumo
155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	155022 - 00019/2022	24/05/2022	Aberta	Registro de preços visando a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar de Uso Geral III para o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Escherh.	Resumo

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

[Seleção Zerada](#)

SIASG.net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais **Início de Registro de Preço IRP** Ministério da Economia

* Filtros da Consulta

<input type="checkbox"/> UASG Gerenciadora		
<input type="checkbox"/> N° da IRP		
<input checked="" type="checkbox"/> Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)		
* Parâmetro	Aberta Análise/Negociação Confirmação Encerrada Transferida	
<input type="checkbox"/> Município/UF da UASG Gerenciadora		
<input checked="" type="checkbox"/> Material de Interesse		
* Parâmetro	4120-EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	<input type="button" value="Consultar"/>
<input type="checkbox"/> Serviço de Interesse		

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Nenhum registro a ser exibido.

[Seleção Zerada](#)

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A alinhamento da contratação ao Plano Anual de Contratações de 2022 está demonstrada na tabela em anexo a este Estudo (disponível em <https://pgc-anterior.planejamento.gov.br/login>, acesso em 25 mar. 2022), com a seguinte identificação:

PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Órgão: 030108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

UASG: 200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF

Relatório de Itens do Plano Anual 2022

Arquivo gerado em: 25/03/2022 12:24:00

Item: 1607

Tipo de item: TIC

Subitem: MATERIAIS DE TIC

Código do item: 242539

Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO

Quantidade estimada: 4

Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias: Não

Valor unitário estimado (R\$): 25.500,00

Valor total estimado (R\$): 102.000,00

Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$): 102.000,00

Participação de recursos externos: Não

Ação orçamentária: 15F9 - Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal

Grupo de Despesa: Investimento

Renovação de contrato: NÃO

Dependência de outro item: NÃO

Item Vinculado: Não Possui

Grau de prioridade: Alta

Data desejada: 31/08/2022

Situação do item: [TIC] Cadastrado (AR).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios mais imediatos com a contratação tem-se a normalização da temperatura do datacenter A que está elevada e intermitente há semanas, a regularização do funcionamento dos equipamentos afetados pelas altas temperaturas e a preservação da vida útil dos ativos instalados no local. A garantia de que ao similar ao datacenter A não ocorra no datacenter F também é necessário.

O dano a que os equipamentos ficam expostos no ambiente inóspito, além do risco de perda da garantia contratual onde houver, pode levar a consequências antieconômicas que chegariam até à necessidade de substituição dos mesmos, com novas aquisições evitáveis com a regularização ambiental, causando eventos de ineficácia e de mau aproveitamento de recursos orçamentários e materiais.

A substituição dos equipamentos de ar-condicionado atualmente obsoletos e em mau funcionamento por outros novos, com tecnologia mais ajustadas a trazer impactos ambientais positivos, como a tecnologia inverter trará impactos positivos no consumo local de energia elétrica.

13. Providências a serem Adotadas

A providência a ser adotada pela administração é o aproveitamento da infraestrutura física de instalação dos atuais aparelhos de ar-condicionado para acomodar os novos aparelhos quando entregues, naquilo que for possível aproveitar. Para o terceiro aparelho e para aquele instalado no datacenter F a Administração deverá providenciar a instalação elétrica e aquela própria de ar-condicionado, o que será executado enquanto se aguarda a entrega dos aparelhos..

Alguns itens como as espumas de vedação, isolante térmico, instalação elétrica, dutos, sistema de drenagem da água de condensação, insuflamento apropriado, plugue 2P+T conforme NBR 14136, vedação em aparelhos de ar condicionado, dentre outros eventualmente levantados pela equipe de engenharia quando da instalação dos aparelhos devem ser providenciados e instalados.

Se necessário, a equipe deve providenciar também, por exemplo, furo em concreto, remoção de revestimento, demolição de alvenaria, remoção de vidro, chapisco, massa grossa, reboco de massa fina, adequação de esquadria metálica, pintura no padrão adotado no prédio da DITEC/PF, limpeza geral do ambiente após instalação e qualquer outro serviço eventualmente necessário.

Tais providências devem ser atentadas pela equipe de engenharia predial durante a execução da instalação ou reaproveitamento, sempre com a adoção do material apropriado e indicado no manual técnico do equipamento adquirido.

Não deve ser efetuado serviço ou utilizado material que possa, de algum modo, comprometer a garantia do objeto ou proporcionar mau funcionamento ou ineficiência térmica nos novos equipamentos adquiridos nesta contratação.

Espaço físico para instalação dos aparelhos já existe atualmente.

Do ponto de vista do impacto esperado dos trabalhos da contratada é adequado que assim que a solução for selecionada e homologada, em fase própria de processo licitatório, deve ser iniciada a preparação da infraestrutura de funcionamento dos equipamentos, como a elétrica.

Se a contratada não estiver de acordo com a execução dos serviços pela contratante, especialmente em eventual alegação de perda de garantia, deverá neste caso informar no conteúdo da sua proposta e a contratada deverá, neste caso, executar todos os serviços de instalação às suas custas, sem ônus à contratante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Como os equipamentos objeto da contratação destinam-se primordialmente a substituir o sistema de refrigeração já existente ou a serem instalados em ambiente com instalação similar de outros aparelhos, não há relevante impacto ambiental novo.

De todo modo, a substituição dos equipamentos de ar-condicionado atuais por outros novos proporciona o uso de tecnologia mais ajustadas a trazer impactos ambientais positivos como a tecnologia inverter trará impactos positivos no consumo local de energia elétrica e com maior eficiência térmica.

15. Composição da Equipe de Planejamento

A Equipe de Planejamento da Contratação não possui integrante administrativo conforme Despacho GESCON/SELOG/DITEC /PF (SEI/PF nº 20586503), portanto os atos praticados no âmbito deste Estudo limitam-se àqueles de atribuição normativa dos integrantes requisitante e técnico.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com fulcro na necessidade de regularização da temperatura do ambiente de datacenter, que atualmente está em patamar que compromete a vida útil e a integridade dos equipamentos em funcionamento no local, e considerando a adoção da solução viável mais apropriada, o custo máximo definido da contratação e a possibilidade de definição precisa das especificações da solução e dos benefícios esperados.

17. Responsáveis

Integrante Requisitante Titular

ALESSANDRO DIAS GONÇALVES
Chefe do SEIN/DITEC/PF

Integrante Técnico Titular

JOÃO CESAR DE OLIVEIRA
Perito Criminal Federal

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatorio_Itens.pdf (39.07 KB)

Anexo I - Relatorio_Itens.pdf

Filtros utilizados: Tipo de item: T Usuário Requisitante(CPF):: 032.754.051-60

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
																		[TIC]
1607	TIC	MATERIAIS DE TIC	242539	APARELHO AR CONDICIONADO	4	Não	25.500,00	102.000,00	102.000,00	Não	15F9 - Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal	Investimento	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	31/08/2022	[TIC] Cadastrado (AR)

Total: 20 item(s)

Valor total dos itens: R\$ 9.489.443,10